CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 178/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Abertura de um crédito suplementar de Cr$ 10.000.000 (dez - - milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0157. IBIÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

1. Ao Jurídico
2. Às comissões
3. Cópia aos Vereadores

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0157, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um crédito de CR$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:- 5 - Administração de Obras. 5.1 - Execução e Conservação de Obras. 3120- Material de Consumo, que de acordo com o baixo saldo nesta data constado, não será suficiente para atender as despesas até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulado, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, o Crédito Especial de CR$..... 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei nº 0113, da mesma data, cujo crédito, apesar da anulação sofrida atenderá as despesas as que se destinam, até o final deste ano.

Requeremos a V. Exa., seja a presente proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
N E S T A.

Recebi: 10/12/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

178184

PROJETO DE LEI Nº 0157.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$.10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.
CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo..CR$. 10.000.000
TOTAL.....CR$. 10.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei nº 0113 de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 17 de 12 de 1984

PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 178/84

1. Trata o Projeto de Lei acima de autorização para abertura de um crédito adicional de Cr$ 10.000.000, destinado a suplementar dotações orçamentárias.

2. A competência legislativa é de exclusividade do Prefeito, cabendo à Câmara aprová-la.

3. Assim, do ponto de vista jurídico-legal, nada impede que a proposição seja apreciada pelo legislativo, uma vez que os recursos apontados para a abertura do crédito a ser aberto resultam de real economia.

14.12.84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 178/84 às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

12.06

COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇÂO;

COMISSÂO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 178/84;

Autor- Chefe do Executivo.

Relator- Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.-

A presente propositura de autoria do- Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito autorização - Legislativa a fim de suplementar a verba 5-Administração de - Obras. 5.1. Execução e Conservação de Obras- Cat.Economica 3120 material de consumo -Cr$ 10.000.000. (dez milhões de cruzeiros);

O valor do crédito será coberto com - recursos em igual valor da anulação parcial do crédito espe- / cial de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto pelo Decreto nº 0097, de 05.10.84 e autorizado pela Lei nº. 0113 de 05.10.84;

A nosso ver nada impede que esta Casa dê a autorização solicitada.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17/~~dezembro~~/1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
RELATOR=PRESID.COM.JUST.E REDAÇÂO

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI=
PRESIDENTE DA COM.DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

***

***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 178/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr$.... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 10.000.000

TOTAL.....Cr$ 10.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial do Crédito Especial de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei nº 0113 de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Tesuroga
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº.1078/84 Ibiúna, 18 de dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/84, referente ao Projeto de Lei nº. 178/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

16/10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 178/84 foi aprovado na Sessão Extraordinária do' dia 17 p. passado

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de ' Lei nº. 161/84 encaminhado através do ofício nº. 1078/84 da presente data.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA